

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	02/10/2017
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1218, de 03/07/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento aos dispositivos da legislação vigente, consistindo na execução dos serviços e condições especificados no Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.

4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

- 4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo-anexo VI deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 **Descrição** sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3 Preço para o fornecimento dos serviços especificados no objeto deste Edital, conforme modelo de Proposta no Anexo VI.

7.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observações:

a) Preço líquido e fixo, (sem reajuste), em moeda nacional (R\$), incluindo todos os custos e despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com número de funcionários igual ou superior ao da Eletrocar, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

8.3 Comprovação de possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços ora licitados, na cidade sede da Eletrocar (Carazinho-RS), através do Alvará de Licença para Localização e Exercício de Atividade, expedido pela Prefeitura Municipal.

8.4 Certificado de conclusão do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela empresa licitante, acompanhado do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.5 Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho, do Médico do Trabalho responsável pela empresa licitante, acompanhado do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.6 Comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, do Técnico em Segurança do Trabalho responsável pela empresa licitante.

8.7 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

8.8 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, no mínimo, um profissional com formação em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

8.9 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

Nota: A comprovação dos vínculos dos profissionais com a Licitante (itens 8.7, 8.8 e 8.9), **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS;

- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.10 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.10.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.11 e seus subitens, deste edital.

8.11 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.9 supra, os seguintes documentos:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.11.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.11.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.11.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.11.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC.

b) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.11.1, 8.11.2, 8.11.3 e 8.11.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica a ser(em) apresentados) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) A Licitante vencedora com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, os documentos apresentados para habilitação em atendimento aos itens 8.2 (registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) e 8.3 (registro no Conselho Regional de Medicina – CRM), devidamente vistos pelo CREA e pelo CREMERS do estado do Rio Grande do Sul, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

h) É vedado a mesma pessoa física representar a mais de uma licitante, para o mesmo item.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A presente licitação adota o critério de julgamento **Menor Preço** global.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase **recursal única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.8 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente conforme Minuta de contrato, anexo.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.2 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram no item orçamentário nº 1.21.1784.

14.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.5 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

14.6 Sendo necessário e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Licitante poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

14.7 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.8 PENALIDADES

14.8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total da menor proposta obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Descumprimento de cláusula contratual: Sujeitará a Contratada à multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal total contratado.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.9 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.10 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.11 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.12 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.13 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.14 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

14.15 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.16 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.17 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.18 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto e no site www.eletrocar.com.br.

14.19 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 11 de setembro de 2017.

Rafael Sant’Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Cecconello
OAB/RS 70.453

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Elaboração dos programas, coordenação e assessoramento permanente quanto às questões relativas à saúde ocupacional e segurança do trabalho, com emissão de laudos, pareceres e atestados, quando demandados pela Eletrocar.

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver ações de proteção à vida e promover a segurança e a saúde dos empregados da Eletrocar, através de medidas preventivas que visam a redução e/ou eliminação dos riscos e a melhoria contínua nas condições e ambiente de trabalho. Atendimento estimado de 122 (cento e vinte e dois) empregados.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento aos dispositivos da legislação vigente, consistindo na execução dos serviços a seguir especificados:

Item 3.1

- * Elaboração de documento base, ou renovação anual, do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme NR-9, com mês de levantamento em março e entrega até o mês de junho, incluindo a descrição e a verificação da validade dos Certificados de Aprovação - CA dos EPI's utilizados.
- * Elaboração de documento base, ou renovação anual, do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR-7.
- * Elaboração de Relatório Anual do PCMSO, conforme NR-7.
- * Elaboração de documento base, ou renovação anual do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), por profissional especializado no assunto (Engenharia de Segurança ou Médico do Trabalho). Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO.
- * Auxiliar na elaboração das especificações de EPI's, quando do processo de compras.
- * Avaliação clínica (realização de exames clínicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais), conforme NR-7. Nos exames clínicos encontra-se incluso a análise dos exames complementares, para que sejam tomadas as providências que cada caso requerer.
- * Controle dos exames periódicos, através de convocação por escrito e emissão das requisições dos exames complementares solicitados pelo Médico do Trabalho.
- * Preenchimento de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, inclusive para os laudos individuais, quando necessários.
- * Acompanhamento semestral, de no mínimo 04 (quatro) horas por semestre, do médico do trabalho para desenvolvimento dos programas e visita nos locais de trabalho com orientação aos trabalhadores.
- * Acompanhamento semestral, de no mínimo 04 (quatro) horas por semestre, de Engenheiro de Segurança do Trabalho nas atividades da Eletrocar, propondo manutenção e melhorias no ambiente e ou processo de trabalho.
- * Avaliação médica de atestados, quando solicitado, com emissão de parecer ou relatório.
- * Treinamento dos membros da CIPA, conforme NR-5 e RT 14, com emissão dos certificados.
- * Ministrar palestras referente a segurança e medicina do trabalho (SIPAT e outros), quando solicitado.
- * Orientação necessária ao preenchimento da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), afastamentos superiores à 15 dias, FAP, concessão de aposentadorias, etc.
- * Integração junto ao SESMT da Eletrocar para melhor evolução das atividades de segurança e medicina do trabalho.
- * Atender todas as obrigações referente à Medicina e Segurança no Trabalho estabelecidas no eSocial.

Item 3.2

* Elaboração de quesitos (iniciais e complementares), pareceres técnicos, impugnações a laudos periciais, e demais manifestações escritas que se fizerem necessárias em processos judiciais de qualquer natureza no âmbito da Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

* Comparecimento a vistorias, perícias, e audiências judiciais eventualmente designadas em processos judiciais de qualquer natureza, no âmbito da Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Item 3.3

- Defesa de NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário), quando solicitado.

Nota: Para a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá disponibilizar atendimento do Médico do Trabalho em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

4. LOCAIS ONDE DEVERÃO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS:

- Sede Administrativa: Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS
- Escritório Regional Chapada: Rua Salgado Filho, 171 – Chapada-RS
- Escritório Regional Colorado: Av. Assis Brasil, 470 – Colorado-RS
- Subestação 1: Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS
- Subestação Usina Hidroelétrica Mata Cobra: Almirante Tamandaré do Sul – RS

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos elaborados e desenvolvidos pela Contratada (PPRA, PCMSO e LTCAT, etc.), deverão ser entregues impressos em folha A-4 e encadernados em capa de PVC transparente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A Contratada deverá possuir instalações adequadas para a prestação dos serviços licitados, na cidade sede da Eletrocar (Carazinho-RS).

7. PRAZO

7.1 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta de Contrato, anexo.

Carazinho-RS, 11 de setembro de 2017.

Rafael Sant'Anna de Moraes
Diretor Presidente

Márcio Senger Rosemberg
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Marlon Augusto Allebrandt

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

Centrais Elétricas de Carazinho – S/A. - ELETROCAR.

Ref.: Edital de Licitação nº/17.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo e forma de execução dos serviços contratados será conforme estabelecido no Edital da licitação epigrafada.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Nº ____/2017 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de ____ dias.

8. O valor Mensal Total Global de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$.....(.....), conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE FUNCIONÁRIOS (A)	VALOR INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (AxB)	VALOR TOTAL (12 meses)
1	PCMSO, PPRA, LTCAT/PPP, e outros (Item 3.1 do Objeto do Termo de Referência)	122	R\$	R\$	R\$
DEMAIS SERVIÇOS					VALOR
2	Elaboração de quesitos, comparecimento a vistorias, perícias, etc. (Item 3.2 do Objeto do Termo de Referência)				R\$
3	Defesa de NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário) (Item 3.3 do Objeto do Termo de Referência)				R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (Item 1 + 2 + 3)					R\$

9. A proposta contempla preço mensal total global, incluindo todos os custos e despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ___/___.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 024/17

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 024/17**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)****ANEXO IX DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/17.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

e
<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento aos dispositivos da legislação vigente, consistindo na execução dos serviços especificados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Para atender as necessidades da ELETROCAR, a CONTRATADA prestará os serviços abaixo descritos:

Item 2.1.1

- * Elaboração de documento base, ou renovação anual, do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme NR-9, com mês de levantamento em março e entrega até o mês de junho, incluindo a descrição e a verificação da validade dos Certificados de Aprovação - CA dos EPI's utilizados.
- * Elaboração de documento base, ou renovação anual, do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR-7.
- * Elaboração de Relatório Anual do PCMSO, conforme NR-7.
- * Elaboração de documento base, ou renovação anual do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), por profissional especializado no assunto (Engenharia de Segurança ou Médico do Trabalho). Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO.
- * Auxiliar na elaboração das especificações de EPI's, quando do processo de compras.
- * Avaliação clínica (realização de exames clínicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais), conforme NR-7. Nos exames clínicos encontra-se incluso a análise dos exames complementares, para que sejam tomadas as providências que cada caso requerer.
- * Controle dos exames periódicos, através de convocação por escrito e emissão das requisições dos exames complementares solicitados pelo Médico do Trabalho.
- * Preenchimento de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, inclusive para os laudos individuais, quando necessários.
- * Acompanhamento semestral, de no mínimo 04 (quatro) horas por semestre, do médico do trabalho para desenvolvimento dos programas e visita nos locais de trabalho com orientação aos trabalhadores.
- * Acompanhamento semestral, de no mínimo 04 (quatro) horas por semestre, de Engenheiro de Segurança do Trabalho nas atividades da Eletrocar, propondo manutenção e melhorias no ambiente e ou processo de trabalho.

- * Avaliação médica de atestados, quando solicitado, com emissão de parecer ou relatório.
- * Treinamento dos membros da CIPA, conforme NR-5 e RT 14, com emissão dos certificados.
- * Ministrar palestras referente a segurança e medicina do trabalho (SIPAT e outros), quando solicitado.
- * Orientação necessária ao preenchimento da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), afastamentos superiores a 15 dias, FAP, concessão de aposentadorias, etc.
- * Integração junto ao SESMT da Eletrocar para melhor evolução das atividades de segurança e medicina do trabalho.

Item 2.1.2

* Elaboração de quesitos (iniciais e complementares), pareceres técnicos, impugnações a laudos periciais, e demais manifestações escritas que se fizerem necessárias em processos judiciais de qualquer natureza no âmbito da Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

* Comparecimento a vistorias, perícias, e audiências judiciais eventualmente designadas em processos judiciais de qualquer natureza, no âmbito da Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;

Item 2.1.3

- Defesa de NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário), quando solicitado.

§Primeiro: Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento do Médico do Trabalho em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

§Segundo: Os locais onde deverão ser prestados os serviços ora contratados:

- Sede Administrativa: Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS
- Escritório Regional Chapada: Rua Salgado Filho, 171 – Chapada-RS
- Escritório Regional Colorado: Av. Assis Brasil, 470 – Colorado-RS
- Subestação 1: Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS
- Subestação Usina Hidroelétrica Mata Cobra: Almirante Tamandaré do Sul – RS

§Terceiro: A apresentação dos produtos elaborados e desenvolvidos pela CONTRATADA (PPRA, PCMSO e LTCAT, etc), deverão ser entregues na forma impressa em folha A-4 e encadernados em capa de PVC transparente.

CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº ____/17;

4.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços será de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observarão o regime de empreitada por preço global previsto no Art. 13, XXVIII, “a”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

§Único: A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratual, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação e seus anexos que deram origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

6.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados nas condições ajustadas, e devidamente atestados e aprovados pela fiscalização do contrato, os seguintes valores:

7.1.1 Valor unitário mensal de R\$ ____ (____) **por funcionário**, para os serviços de PCMSO, PPRa e LTCAT/PPP, e outros (item 2.1.1 do objeto);

7.1.2 Valor unitário de R\$ ____ (____) para os serviços de Elaboração de quesitos, comparecimento a vistorias, perícias, etc., (item 2.1.2 do objeto):

7.1.3 Valor unitário de R\$ ____ (____) por Defesa de NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário) (item 2.1.3 do objeto).

7.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

§Primeiro: O pagamento será efetuado, mensalmente, no **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal ou nota-fatura, juntamente com o demonstrativo de faturamento de acordo com as normas de determinações da ELETROCAR, detalhando todos os serviços prestados no mês, e serão cobrados diretamente na sede da ELETROCAR. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês.

§Segundo: O pagamento relativo ao período compreendido entre o início da prestação dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

7.3 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

7.4 Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos os custos e despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

§Terceiro: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços continuados aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Fica estabelecido que o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

8.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

8.3 Fica estabelecido que o início da execução dos serviços se dará mediante o recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização dos Serviços a ser expedida pela ELETROCAR e que será encaminhada através do endereço eletrônico (email) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 Na execução do objeto do presente contrato emvidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato:

a) a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**.

b) os documentos apresentados para habilitação em atendimento aos itens 8.4 (registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) e 8.5 (registro no Conselho Regional de Medicina – CRM), devidamente vistados pelo CREA e pelo CREMERS, respectivamente, do estado do Rio Grande do Sul, se for o caso.

9.1.2 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº _____/17, com as especificações declaradas na Proposta Financeira de/...../....., que para todos os efeitos integra este instrumento.

9.1.3 Manter as instalações adequadas para os atendimentos e a prestação dos serviços contratados, na cidade sede da ELETROCAR (Carazinho-RS).

9.1.4 Disponibilizar atendimento do Médico do Trabalho em horário comercial, de segunda à sexta-feira.

9.1.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela ELETROCAR, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, resultantes da execução deste instrumento.

9.1.6 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

9.1.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.1.8 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

9.1.9 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR:

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, prestando as informações necessárias à correta implantação da solução.

10.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação nas características do objeto contratual.

10.1.4 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

10.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

10.1.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.9 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

Único: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA **não** poderá subcontratar ou terceirizar parcial ou totalmente o seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir parcial ou totalmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sob pena de rescisão automática do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Descumprimento de cláusula contratual: Sujeitará a Contratada à multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal total contratado.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal total contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

12.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

13.1.2 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da **ELETROCAR**.

15.2 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

15.4 Os serviços deste contrato enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.1784.

15.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

15.6 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

15.7 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

ELETROCAR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Giovana Cecconello
OAB/RS 70.453